



Lei de Responsabilidade Fiscal
Audiência Pública
1º Quadrimestre de 2011

Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/00

Resultados da Gestão Orçamentária e Financeira do Estado
Cumprimento da LRF e dos Limites Constitucionais

GOVERNADOR DO ESTADO

João Raimundo Colombo

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Ubiratan Simões Rezende

DIRETOR DE CONTABILIDADE GERAL

Adriano de Souza Pereira

ASSESSOR DO DIRETOR DE CONTABILIDADE GERAL

Flávio George Rocha

GERENTE DE CONTABILIDADE CENTRALIZADA

Graziela Luiza Meinheim

GERENTE DE CONTABILIDADE FINANCEIRA

Arleny Jaqueline Mangrich Pacheco

GERENTE DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL

Michele Patrícia Roncalio

GERENTE DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Tatiana Borges

GERENTE DE SISTEMAS DE GESTÃO FISCAL

Vera Lucia Hawerroth Santana

ELABORAÇÃO:

Gerência de Informações Contábeis

EQUIPE:

Cassiano Penha Pinto

Heber Lima da Costa

Paulo Rodrigo Capre

Rafael Almeida Pinheiro da Costa

Rogério Felipe Pereira

Tatiana Borges

Wilson Henrique Fetzner Filho

Informações:

Telefones: (48) 3215-1773, 3215-1727,
3215-1633, 32151710

E-mail: geinc@sefaz.sc.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Centro Administrativo do Governo – Rodovia SC 401 – Km 5, nº 4.600

Saco Grande II – Florianópolis – SC

Fone: (48) 3215-1773, 3215-1727, 3215-1633



AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Sumário

Resultado Orçamentário do Quadrimestre	4
Receita Arrecadada Total	4
Arrecadação Tributária Bruta	5
Arrecadação Tributária Líquida	6
Arrecadação do ICMS	7
Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF	10
Transparência da Gestão (Publicação das Informações da LRF)	10
Resultado Primário	11
Resultado Nominal	12
Receita Corrente Líquida – RCL	12
Gastos com Pessoal (conforme a LRF)	13
Dívida Consolidada Líquida	15
Pagamento da Dívida Pública	16
Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	17
Operações de Crédito	18
Limites Constitucionais	18
Receita Líquida de Impostos e Transferências Constitucionais – RLI	18
Aplicação em Saúde	19
Aplicação em Educação	20
Considerações Finais	21



AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Resultado Orçamentário do Quadrimestre

O Governo do Estado encerrou o 1º Quadrimestre do ano de 2011, no comparativo entre as receitas arrecadadas x despesas realizadas do período em análise, com um Superávit Orçamentário de R\$ 637 milhões, 127,50% superior ao do mesmo período de 2010. Isto se deve a política de redução de despesas do início do mandato do atual governo e ao incremento na Receita Arrecadada em relação ao ano anterior. Do total de despesas realizadas, R\$ 212 milhões foram financiadas com recursos que sobraram de anos anteriores, dessa forma, o Superávit Orçamentário com recursos de 2011 totalizou R\$ 849 milhões, conforme detalhado a seguir:

Em Bilhões de R\$

Resultado Orçamentário	1º Quadrimestre 2010	1º Quadrimestre 2011	Varição (%)
1 - Receita Arrecadada - Total	4,021	4,669	16,12
2 - Despesa Realizada - Total	3,741	4,032	7,78
2.1 - Despesa Realizada (financiada com recursos de arrecadação do ano)	3,500	3,820	9,14
2.2 - Despesa Realizada (financiada com recursos de "sobra de caixa" de anos anteriores)	0,241	0,212	(12,03)
3 - Resultado Orçamentário (= 1 menos 2)	0,280	0,637	127,50
4 - Resultado Orçamentário do Ano (= 1 menos 2.1)	0,521	0,849	62,95

Receita Arrecadada Total

A Arrecadação Bruta do 1º Quadrimestre de 2011 totalizou R\$ 6,520 bilhões, perfazendo um incremento de 16,12% em relação ao mesmo período de 2010. Do total do incremento de R\$ 905 milhões na arrecadação bruta, R\$ 566 milhões refere-se ao aumento da arrecadação de ICMS de 17,50% em relação ao período anterior.

Do total da arrecadação bruta, o Estado repassou aos Municípios e FUNDEB e devolveu aos contribuintes R\$ 1,851 bilhões, restando R\$ 4,669 bilhões disponíveis para aplicação pelo Governo do Estado na manutenção dos serviços públicos e realização de investimentos.



AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em Bilhões de R\$

Resumo da Arrecadação	1º Quadrimestre 2010	1º Quadrimestre 2011	Varição (%)
1 - Arrecadação Bruta Total	5,615	6,520	16,12
2 - Deduções (repasso Constitucional e legal aos municípios, FUNDEB e restituições)	1,594	1,851	16,12
3 - Arrecadação líquida (disponível para o Estado) = 1 menos 2	4,021	4,669	16,12

A seguir são apresentadas as descrições das deduções da receita arrecadada:

1 – Aos municípios: repasse constitucional e legal das receitas tributárias como, por exemplo, os 25% do ICMS e 50% do IPVA;

2 – Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB: 20% do total arrecadado de ICMS, IPVA, ITCMD, Fundo de Participação dos Estados – FPE e Cota-Parte IPI- Exportação;

3 – Restituições: devoluções aos contribuintes de tributos, taxas e demais receitas arrecadadas indevidamente. (Exemplos: contribuinte pagou em duplicidade; contribuinte que pagou valor maior que o devido).

Arrecadação Tributária Bruta

Arrecadação Tributária Bruta do Estado, considerada para fins de evidenciação, contempla os seguintes itens:

1 – Arrecadação Própria:

- Receitas Tributárias arrecadadas diretamente pelo Estado: ICMS, IPVA, ITCMD e IRRF e Taxas;
- Multas e Juros de Mora dos tributos arrecadados;
- Recebimento da Dívida Ativa Tributária: tributos recebidos somente após sua inscrição no “cadastro de inadimplentes” do Estado, ou seja, inscritos em Dívida Ativa;

2 - Repasses Constitucionais e Legais da União:

São os valores recebidos da União referentes as parcelas dos tributos arrecadados diretamente pelo Governo Federal definida em Legislação como



AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

pertencente ao Estado, quais sejam, a Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados – FPE, Cota Parte IPI Exportação e Cota-Parte CIDE.

Em Bilhões de R\$

Arrecadação Tributária Bruta	1º Quadrimestre 2010	1º Quadrimestre 2011	Variação (%)
Arrecadação Tributária Bruta - Total	4,075	4,784	17,41
1 – Arrecadação Própria (Inclui multa, juros e Dívida Ativa)	3,778	4,409	16,72
1.1 - ICMS	3,237	3,803	17,50
1.2 - IPVA	0,278	0,287	3,32
1.3 - ITCMD	0,018	0,028	52,90
1.4 - IR	0,142	0,183	28,36
1.6 - Taxas	0,102	0,108	5,94
2 - Repasses Constitucionais e Legais da União	0,297	0,375	26,18
2.1 - Cota Parte FPE	0,195	0,259	32,83
2.2 - Cota Parte IPI Exportação	0,069	0,081	17,37
2.3 - Cota Parte CIDE	0,033	0,035	5,42

No 1º Quadrimestre de 2011 a Arrecadação Tributária Bruta do Estado totalizou R\$ 4,784 Bilhões, incremento de 17,41 % em relação ao mesmo período de 2010.

Arrecadação Tributária Líquida

No 1º Quadrimestre de 2011 a Arrecadação Tributária Líquida, que corresponde ao valor disponível no caixa do Estado após os repasses aos municípios e FUNDEB e as devoluções aos contribuintes, totalizou R\$ 3,001 Bilhões, 18,05% maior que no 1º Quadrimestre de 2010.



AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em Bilhões de R\$

Arrecadação Tributária Líquida	1º Quadrimestre 2010	1º Quadrimestre 2011	Variação (%)
1 - Arrecadação Tributária Bruta - Total	4,075	4,784	17,41
2 - Deduções da Arrecadação Tributária:	1,533	1,783	16,31
2.1 - Repasse aos municípios	0,963	1,111	15,37
2.2 - FUNDEB	0,570	0,672	17,89
2.3 - Restituições	0,000000099	0,000000163	64,64
3 - Arrecadação Tributária Líquida (disponível para o Estado) = 1 menos 2	2,542	3,001	18,05

Arrecadação do ICMS

O ICMS, maior fonte de receita do Estado, finalizou o 1º quadrimestre de 2011 com um aumento na arrecadação de 17,50% em relação ao mesmo período do ano anterior. Neste quadrimestre foram arrecadados R\$ 3,803 bilhões, restando para o Estado R\$ 2,286 bilhões que serão aplicados pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público na prestação de serviços públicos e na realização de investimentos.

O quadro a seguir demonstra o total da arrecadação de ICMS e as deduções referentes a esse imposto:

Em Bilhões de R\$

ICMS	1º Quadrimestre 2010	1º Quadrimestre 2011	Variação (%)
1 - Arrecadação Bruta	3,237	3,803	17,50
2 - Deduções (repasso aos municípios, FUNDEB e devoluções aos contribuintes)	1,292	1,517	17,41
3 - Arrecadação Líquida (disponível para o Estado) = 1 menos 2	1,945	2,286	17,53



Cumprimento
da Lei de Responsabilidade Fiscal
e dos Limites Constitucionais



AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, datada de maio de 2000, representa importante marco legal para o setor público brasileiro, pois instituiu como premissas básicas para a gestão fiscal responsável a necessidade de planejamento, controle, transparência e a responsabilização do Gestor Público.

A LRF estabeleceu mecanismos que visam à manutenção do equilíbrio das contas públicas, dentre eles instituiu limites máximos para:

- Gastos com Pessoal;
- Dívidas de Longo Prazo;
- Limite para a Contratação de Operação de Crédito (Empréstimos de Longo Prazo);
- Limites para Concessão de Garantias e Contragarantias.

Transparência da Gestão (Publicação das Informações da LRF)

No que se refere à publicação de relatórios e demonstrações contábeis, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabelece em seus artigos 52 a 55 a emissão e publicação:

- Bimestral do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e;
- Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Tais relatórios contemplam as informações de todos os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, de maneira individualizada por Poder e de forma Consolidada, e evidenciam o comportamento das finanças do Estado em relação aos limites previstos na LRF e Constituição Federal.

Além da publicação periódica dos Demonstrativos Fiscais (RGF e RREO), por força da alteração promovida na LRF em 2009 pela **Lei Complementar Federal nº 131/09 – Lei da Transparência**, a partir de maio de 2010 os Estados, municípios com mais de cem mil habitantes e capitais devem disponibilizar em meios eletrônicos de acesso público, com atualização diária, informações detalhadas das receitas arrecadadas e despesas realizadas.

O Estado de Santa Catarina, em trabalho coordenado pela Secretaria de Estado da Fazenda, disponibiliza ao cidadão no **portal Prestando Contas** www.prestandocontas.sc.gov.br, informações atualizadas diariamente sobre as receitas arrecadadas, despesas realizadas (detalhadas por credor, modalidade de licitação, histórico do empenho, data de empenho, liquidação, pagamento), consulta aos maiores fornecedores, pagamentos de subvenções e convênios, tomando por base as informações registradas diariamente no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.



AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A seguir é apresentado o desempenho do Estado de Santa Catarina no 1º quadrimestre de 2011 relativos aos Resultados Primário e Nominal, bem como quanto aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, quais sejam: Gasto com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Operações de Crédito e Garantias e Contragarantias de Valores, calculados em relação à Receita Corrente Líquida.

Resultado Primário

O resultado primário evidencia a diferença entre as receitas primárias e despesas primárias. É conhecido também como a diferença entre as receitas não financeiras e as despesas não financeiras do Estado.

As receitas não financeiras compreendem o total das receitas do orçamento estadual deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, recursos oriundos de empréstimos concedidos, receita de privatizações e aquelas relativas ao superávit financeiro.

As despesas não financeiras correspondem ao total das despesas orçamentárias, deduzidas das despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

A análise do resultado primário indica quanto o ente público depende de capital de terceiros para manter ou custear suas despesas. Superávits primários são direcionados para o pagamento de serviços da dívida (principal mais juros) e contribuem para a redução do estoque total da dívida líquida.

A meta de Resultado Primário, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deve ser comprovada no final do exercício financeiro.

A evolução do Resultado Primário está demonstrada a seguir.

Em Milhões de R\$

RESULTADO PRIMÁRIO	1º Quadrimestre 2010	1º Quadrimestre 2011	Variação 2010/2011 (%)
Receitas Primárias	3,935	4,528	15%
Despesas Primárias	3,347	3,578	7%
RESULTADO PRIMÁRIO	588	950	62%
META ESTABELECIDNA LDO (a ser comprovada no final do ano)	872	875	0,32%



AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Conforme pode ser observado, o resultado primário do Estado cresceu 62% em relação ao 1º Quadrimestre do ano de 2010. Isto se deve ao crescimento de 15% das receitas primárias e a política de redução de despesas do início do atual governo, que resultou num crescimento de apenas 7% no total das despesas primárias.

Resultado Nominal

O objetivo do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida entre último bimestre do exercício anterior e o bimestre de publicação do demonstrativo.

A Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo das dívidas oriundas de empréstimos de longo prazo (dívida contratual), precatórios posteriores à 05/05/2000, parcelamentos de tributos federais, contribuições sociais e FGTS e demais dívidas de longo prazo deduzidos os valores em caixa/bancos, valores a receber, restos a pagar processados e os passivos reconhecidos (dívidas resultantes de déficit passados, juridicamente devidas, de valor certo e reconhecidas pelo governo, tais como o parcelamento de INSS).

O quadro abaixo apresenta a evolução do resultado nominal do Estado e a respectiva meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2011:

Em Milhões de R\$

RESULTADO NOMINAL	1º Quadrimestre 2010	1º Quadrimestre 2011	Variação 2010/2011 (%)
Meta para o Ano - Resultado Nominal (definida na LDO)	554	229	-59%
Resultado Nominal	(438)	(894)	104%

Observa-se que apesar da meta para o Resultado Nominal para 2011 prever um aumento do endividamento do Estado em R\$ 229 milhões, o Governo conseguiu reduzir a Dívida Fiscal Líquida em R\$ 894 milhões desde o início do ano de 2011.

Receita Corrente Líquida – RCL

Conceito de receita estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal que serve de base para a verificação do cumprimento dos limites de Gastos com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, das contratações de Operações de Crédito (empréstimos de longo prazo) e Concessão de Garantias.



AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Composição da RCL (= 1 – 2)

1 - Receitas Correntes: total das Receitas Tributária (Impostos e Taxas), de Contribuições Sociais (ex: contribuição do servidor ao IPREV), Patrimonial (ex: aluguéis), Agropecuária, de Serviços (ex: serviços prestados pelo Porto de São Francisco do Sul), Industrial, Transferências Correntes (ex: convênios com a União, Repasses Constitucionais e Legais da União) e Outras Receitas Correntes (ex: multas e juros de tributos);

2 - Deduções da RCL: a própria LRF definiu quais itens deverão ser deduzidos na apuração da RCL. São eles:

a) Deduções da Receita: do valor arrecadado pelo Estado, parte é repassada aos municípios e ao FUNDEB, e/ou devolvida aos contribuintes, conforme explicado na página 5.

b) Contribuição dos Servidores: os valores correspondentes às contribuições dos servidores civis e militares do Estado ao Instituto de Previdência do Estado – IPREV são deduzidos da base de cálculo da RCL;

c) Compensações Financeiras entre os regimes de Previdência: os valores recebidos do INSS são deduzidos da base de cálculo da RCL.

A RCL considera as receitas arrecadadas e as deduções no mês de referência e nos onze meses imediatamente anteriores (últimos 12 meses). Assim, a RCL do período de maio/2010 a abril/2011 foi de **R\$ 12,463 bilhões**.

Gastos com Pessoal

A LRF estabeleceu para cada Ente da Federação três limites para a despesa com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida - RCL, a saber:

Limite Legal: limite máximo estabelecido pela LRF;

Limite Prudencial: corresponde a 95% do limite legal e, se atingido, o gestor público, enquanto perdurar a situação, não poderá conceder aumentos de salários, criar cargos e nomear novos servidores. O gestor tem o prazo legal de 2 (dois) quadrimestres para reduzir o comprometimento do gasto com pessoal em relação a RCL para percentual abaixo do limite prudencial. Caso não consiga reduzir este limite no prazo estabelecido, o Estado fica impedido de receber transferências voluntárias da União (convênios).

Limite de Alerta: corresponde a 90% do limite legal e, se atingido, o Tribunal de Contas do Estado emite comunicado (“alerta”) ao dirigente máximo do Poder ou Órgão.

Os limites legal, prudencial e de alerta para cada um Poderes e Órgãos, bem como do Consolidado Geral do Estado de Santa Catarina são apresentados no quadro a seguir:



AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

LIMITES DA LRF	Limite Legal	Limite Prudencial	Limite de Alerta
Consolidado Geral do Estado	60,00%	57,00%	54,00%
Poder Executivo	49,00%	46,55%	44,10%
Poder Judiciário	6,00%	5,70%	5,40%
Ministério Público	2,00%	1,90%	1,80%
Poder Legislativo	3,00%	2,85%	2,70%
Assembléia Legislativa do Estado - ALESC	2,20%	2,09%	1,98%
Tribunal de Contas do Estado - TCE	0,80%	0,76%	0,72%

Os percentuais de Gastos com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida de cada Poder e Órgão são apurados tomando por base a Receita Corrente Líquida e as despesas com pessoal realizadas no mês de referência e nos onze meses imediatamente anteriores (últimos 12 meses).

A LRF definiu quais despesas deverão ser consideradas e também quais despesas deverão ser desconsideradas (deduzidas) para fins de apuração dos limites.

São consideradas como despesas com pessoal, para a LRF, os gastos com a folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como as despesas relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. As despesas com contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos também serão consideradas.

Não são consideradas, para fins de apuração do limite da LRF, as despesas com pessoal relativa ao pagamento de sentenças judiciais aos servidores, indenizações decorrentes de programas de demissão incentivada, bem como os valores de inativos e pensionistas pagos com recursos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado – RPPS;

No quadro a seguir são apresentados os valores relativos às despesas consideradas pela LRF (Despesas Brutas com Pessoal) e as despesas não consideradas pela LRF (Despesas não Consideradas - deduções). A diferença entre elas são as Despesas para fins de Limite da LRF.



AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em Bilhões de R\$

GASTO COM PESSOAL	Despesa Bruta com Pessoal	Despesas não Computadas	Despesas para fins do Limite da LRF	Gasto com Pessoal em relação à RCL (%)
	1	2	3 (=1 - 2)	
Consolidado Geral	7,676	1,251	6,425	51,55%
Poder Executivo	6,154	0,901	5,253	42,15%
Poder Judiciário	0,794	0,154	0,640	5,13%
Ministério Público	0,357	0,158	0,199	1,59%
Poder Legislativo	0,372	0,038	0,334	2,67%
Assembléia Legislativa do Estado - ALESC	0,249	0,009	0,240	1,92%
Tribunal de Contas do Estado - TCE	0,123	0,029	0,094	0,75%

No 1º Quadrimestre de 2011 verificou-se que o Gasto com Pessoal de todos os Poderes e Órgãos do Estado encontravam-se abaixo dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com exceção do Tribunal de Contas do Estado que ultrapassou o limite de alerta em 0,03 pontos percentuais.

Dívida Consolidada Líquida

O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - DCL evidencia a situação da dívida pública de longo prazo do Governo do Estado e verifica os limites de endividamento em relação à Receita Corrente Líquida.

A LRF e a Resolução do Senado Federal nº 40/2001 definiram os conceitos de Dívida Consolidada, Dívida Consolidada Líquida e o limite máximo da DCL, que é de 2 (duas) vezes a Receita Corrente Líquida.

Dívida Consolidada - DC são os empréstimos de longo prazo (dívida contratual), precatórios posteriores à 05/05/2000, parcelamentos de tributos federais, contribuições sociais e FGTS e demais dívidas de longo prazo.

Dívida Consolidada Líquida - DCL é a Dívida Consolidada deduzida dos valores em caixa/bancos, valores a receber e dos valores de restos a pagar processados (despesas contraídas durante um ano que não foram pagas, e ficaram, portanto, como “restos” a serem pagos no ano seguinte).



AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em Bilhões de R\$

Dívida Consolidada Líquida	Saldo em 31/12/10	Saldo em 30/04/11	Varição 2010/2011 (%)
1 - Dívida Consolidada	13,578	13,602	0,18%
2 - Deduções	6,114	7,097	16,08%
3 - Dívida Consolidada Líquida (= 2 - 1)	7,464	6,505	-12,75%
(%) em relação à RCL (limite máximo de 200%)	62,95%	52,20%	-17,08%

Ao final do 1º quadrimestre de 2011 a Dívida Consolidada Líquida do Estado manteve-se abaixo do limite máximo legal.

Pagamento da Dívida Pública

Em linhas gerais a Dívida Pública é oriunda de empréstimos, precatórios judiciais, parcelamentos de tributos federais, contribuições sociais e FGTS e demais dívidas de longo prazo.

A Dívida Pública de Empréstimos representa os valores que o Estado tem a obrigação de pagar em decorrência de empréstimos contraídos junto ao Governo Federal e instituições financeiras, tais como: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Os Precatórios Judiciais a pagar totalizaram em 30/04/2011 R\$ 601 milhões e estão sendo pagos conforme as regras estabelecidas na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto Estadual nº 3.061/2010, este que definiu a opção do Estado pelo pagamento dos precatórios em 15 anos. Para o exercício de 2011 deverá ser repassado ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina o montante de R\$ 42,3 milhões para o pagamento de precatórios, em parcelas mensais de R\$ 3,52 milhões. Seguindo esta sistemática, até o final do 1º Quadrimestre de 2011 o Tesouro do Estado repassou ao TJSC R\$ 14,1 milhões para o pagamento de precatórios.

O Estado desembolsou no 1º quadrimestre de 2011 R\$ 452,97 milhões para o pagamento da Dívida Pública oriunda de Empréstimos, o que representa um aumento de 15,02% em relação ao 1º quadrimestre de 2010. Do total pago em 2011, 66,84% representam juros e encargos e somente 33,16% amortização dos empréstimos contraídos, conforme demonstrado no quadro a seguir:



AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em Milhões de R\$

Pagamento da Dívida Pública	1º Quadrimestre 2010	1º Quadrimestre 2011		Variação
	R\$	R\$	(%)	(%)
TOTAL PAGO	393,81	452,97	100%	15,02
Amortização	130,75	150,21	33,16%	14,88
Juros e Encargos	263,06	302,76	66,84%	15,09

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas

A Resolução do Senado Federal nº 48/2007 definiu garantias como sendo fianças e avais concedidos pelo ente federativo, em operações de crédito, inclusive com recursos de aval, a assunção de risco creditício em linhas de crédito, o seguro de crédito à exportação e outras garantias de natureza semelhante que representem compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual.

Com relação a concessão de garantias o Estado está muito abaixo do limite máximo de 22%, estabelecido pela Resolução do Senado Federal nº 43/2001. No 1º Quadrimestre as garantidas concedidas representavam 0,53% da RCL.

Em Milhões de R\$

GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo em 30/04/10	Saldo em 30/04/11	Variação 2010/2011 (%)
GARANTIAS CONCEDIDAS	147,3	65,8	-55,32%
Externa Aval ou Fiança em Operação de Crédito	6,6	5,6	- 15,11%
Interna Aval ou Fiança em Operação de Crédito	140,7	60,2	- 57,21%
(%) SOBRE A RCL (Limite Máximo de 22% da RCL)	1,36%	0,53%	- 61,03%

O Estado concedeu garantias para as operações de créditos realizadas pela CASAN em 1991 e 1996. Neste período não eram exigidas contragarantias. As contragarantias passaram a ser exigidas a partir de 2000 com a edição da



AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101/2000 e da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Operações de Crédito

A LRF definiu operação de crédito como sendo o compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

O Estado realizou operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento no 1º Quadrimestre de 2011 com o objetivo de cooperar com melhorias físicas e operacionais da infraestrutura rodoviária estadual mediante a reabilitação e pavimentação das estradas existentes e o fortalecimento institucional do DEINFRA.

O quadro abaixo mostra o valor da operação de crédito apurada até o mês de Abril e o percentual da dívida sobre a Receita Corrente Líquida.

Em Milhões de R\$

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1º Quadrimestre 2010	1º Quadrimestre 2011	Varição 2010/2011 (%)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO SUJEITAS AO LIMITE	-	12	-
(%) SOBRE A RCL (Limite Máximo de 16% da RCL)	-	0,10	-

Limites Constitucionais

A Constituição Federal estabeleceu os limites mínimos para aplicação em Saúde e Educação, calculados sobre as receitas resultantes de impostos e as receitas de transferências constitucionais e legais – RLI.

Receita Líquida de Impostos e Transferências Constitucionais – RLI

Segue a composição da RLI:

(+) **Impostos Arrecadados diretamente pelo Estado:** ICMS, IPVA, ITCMD e Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores e fornecedores;



AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

(+) **Transferências Constitucionais e Legais (Repasses Constitucionais e Legais da União):** valores recebidos da União referentes às parcelas dos tributos arrecadados diretamente pelo Governo Federal definidas em Legislação como pertencentes ao Estado, quais sejam, a Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados – FPE, ICMS-Desoneração (Lei Kandir), Cota-Parte IPI Exportação e Cota-Parte IOF-Ouro;

(-) **Deduções da Receita:** valores repassados aos municípios sobre as receitas de ICMS (25%), IPVA (50%) e IPI (25%) e as devoluções aos contribuintes.

Aplicação em Saúde

O Governo do Estado, por força da Constituição Federal, deve aplicar anualmente em serviços de Saúde Pública, no mínimo, o valor correspondente ao percentual de 12% da RLI. Esta aplicação, portanto, deve ser comprovada no final do exercício.

Até o ano de 2010 o governo do Estado considerava, para fins de cumprimento do mínimo constitucional em saúde, parte das despesas com inativos da saúde financiados com recursos do tesouro (80% deste valor em 2010).

A partir de 2011 os valores referentes ao pagamento dos servidores inativos da Saúde não são computados na apuração do mínimo constitucional.

A seguir os valores aplicados em Saúde no 1º Quadrimestre de 2011.

Em Milhões de R\$

Valores Aplicados em Saúde	1º Quadrimestre 2010	1º Quadrimestre 2011	VARIAÇÃO 2010/2011 (%)
Valor Mínimo a aplicar (12% da RLI)	359	425	18,38%
Valor Aplicado	335	328	-2,09%
Aplicação em Saúde (%)	11,18%	9,25%	-17,26%
RLI	R\$ 2,992 Bilhões	R\$ 3,545 Bilhões	18,48%



AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Aplicação em Educação

O Governo do Estado, por força da Constituição Federal, deve aplicar anualmente em serviços de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no mínimo, valor equivalente ao percentual de 25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências Constitucionais – RLI. Esta aplicação, portanto, deve ser comprovada no final do exercício.

Do total de despesas consideradas para fins de cumprimento do mínimo constitucional em educação, parte se referem ao pagamento de inativos da educação. Desde o ano 2007, conforme estabelecido no Ofício SEF/GABs nº 1.292/07, o governo do Estado vem reduzindo gradativamente, à razão de 5% ao ano, o valor de gastos com inativos da educação considerados no cálculo do mínimo constitucional.

Assim, em 2011 estão sendo considerados na aplicação do mínimo constitucional em educação 75% do total de gastos com inativos da educação financiados com recursos do tesouro.

A seguir os valores aplicados em Educação no 1º Quadrimestre de 2011:

Em Milhões de R\$

Valores Aplicados em Educação	1º Quadrimestre 2010	1º Quadrimestre 2011	VARIAÇÃO 2010/2011 (%)
Valor Mínimo a aplicar (25% da RLI)	748	886	18,45%
Valor Aplicado	751	776	3,33%
Aplicação em Educação (%)	25,12%	21,89%	-12,86%

RLI	R\$ 2.992 Bilhões	R\$ 3.545 Bilhões	18,48%
------------	--------------------------	--------------------------	---------------



AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Considerações Finais

Os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal do final do 1º quadrimestre de 2011 evidenciam que o Governo do Estado está com as finanças em equilíbrio, pois cumpre os limites para gastos com pessoal e dívida pública.

A seguir quadro resumo com o desempenho do Estado em relação ao limites legais e constitucionais.

QUADRO RESUMO	Limite Legal	Situação do Estado	
		1º Quadrimestre 2010	1º Quadrimestre 2011
Gastos Com Pessoal Consolidado Geral	No máximo 60% da Receita Corrente Líquida - RCL	50,04%	51,55%
Gastos Com Pessoal Poder Executivo	No máximo 49% da Receita Corrente Líquida - RCL	40,62%	42,15%
Dívida Consolidada Líquida	No máximo 200% da Receita Corrente Líquida - RCL	54,25%	52,20%
Aplicação em Saúde	No mínimo 12% da Receita Líquida de Impostos – RLI (anual)	11,18%	9,25%
Aplicação em Educação	No mínimo 25% da Receita Líquida de Impostos (anual)	25,12%	21,89%

Este informativo evidencia de forma consolidada as informações da Gestão Fiscal de todos os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público do Estado de Santa Catarina, contemplando a Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos e Empresas Estatais Dependentes.

As informações foram extraídas dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quais sejam do Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao 1º Quadrimestre de 2011 e Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 2º Bimestre de 2011, materiais produzidos pela Diretoria de Contabilidade Geral – DCOG.

Florianópolis, 02 de agosto de 2011.

Adriano de Souza Pereira
Diretor de Contabilidade Geral
Contador CRCSC Nº 25.111

Tatiana Borges
Gerente de Informações Contábeis
Contadora CRCSC Nº 22.809